



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4529/2009**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) motorista, para trabalharem junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Transito.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (01) um motorista, para suprir a falta de servidores, devendo atuar junto a Secretaria de Obras, Saneamento e Transito do Município.

**Art. 2º.** A remuneração mensal para atender estes serviços é seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos (669,35) mensal, com a carga horária de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

**Art. 3º.** O prazo da referida contratação será por seis meses (06) podendo ser renovado por mais seis (06), dependendo da decisão judicial do concurso público, edital 01/2007.

**Art. 4º.** Servirá de cobertura para as despesas criadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01.Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

04.122-Manutenção Geral

00.111-Coordenação de Políticas de Infraestrutura

2099- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

319004000000- Contratações por tempo determinado-633

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/06/2009.livro 30.